



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 3.020/2020

*"Dispõe sobre a retomada, a partir do dia 03 de dezembro de 2020, das atividades presenciais voltadas a alunos de ensino médio, nas condições que especifica, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 3.001, de 12 de agosto de 2020, com suas alterações posteriores."*

**OSVALDO ÂNGELO ALVES**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** A partir do dia 03 de dezembro de 2020, os estabelecimentos de ensino estadual poderão retomar as atividades presenciais voltadas a alunos de ensino médio, exclusivamente para estudos, avaliações e orientações para o vestibular.

Parágrafo único. A capacidade máxima de recebimento de alunos deve respeitar o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, ou em norma superveniente que o modifique.

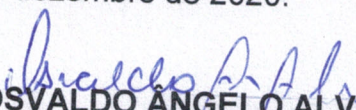
**Art. 2º** Devem ser respeitados todos os protocolos sanitários editados pelo Governo do Estado de São Paulo, ficando ao cargo do Departamento de Educação eventual regulamentação específica.

§ 1º As escolas não oferecerão merenda e transporte escolar durante esse período.

§ 2º Os espaços administrativos das escolas respeitarão, no que couber, os protocolos sanitários vigentes para escritórios.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bofete (SP), 02 de dezembro de 2020.

  
**OSVALDO ÂNGELO ALVES**  
Prefeito Municipal